CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 290

Juventude
Trabalho
Progresso

CONTRATO Nº 59/ 2022

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 PMMMCT/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 27.612.479/0001-73 TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI.".

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.594/0001-54, com sede na Rua Izídio Batista de Figueiredo, n º S/N – Cidade Nova – CEP: 64968-000, na cidade de MORRO CABEÇA NO TEMPO (PI), representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Josué Alves da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1908457 SSP PI, inscrito no CPF/MF n.º 823.877.963-49, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa Attiva Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestao Publica e Empresarial LTDA, inscrita no cnpj: 27.612.479/0001-73, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Rua Marcos Parente – 1600, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Samara de Sousa dos Martirios, inscrita no CPF: 882.208.263-04 e RG: 2009220 SSP-PI, e daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE MORRO**

Samara de Sousa dos Martirios

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 291

CABEÇA NO TEMPO – PI.", tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI**, da **Tomada de Preço nº008/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 034/2022** e oque mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI.",

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Tomada de Preço **nº 008/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 034/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.0– SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

Samara de Sousa dos Martins

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 292
Juventude
Trabalho
Progresso

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e corretivas;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.5. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.0 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1. Correrá por conta do **CONTRATADO** qualquer prejuízo causado ao município em decorrência da execução do serviço;

5.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

5.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;

5.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Samara de Sousa dos Santos

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 293
Juventude
Trabalho
Progresso

5.9. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.13. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.18. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação e os preços unitário e total dos serviços prestados à Administração;

5.19. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

5.20. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

5.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

Samara de Sousa dos Santos

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 297
Juventude
Trabalho
Progresso

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 A empresa deverá manter colaboradores à disposição do Município, através de contatos remotos, bem como através de visitas rotineiras *in loco*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo- PI.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não vinculados de Impostos	Apoio à Produção Agrícola do Município	20 608 1288 2084 0000	33.90.39
700 – Outras Transferências De Convênios Ou Repasses Da União	Manutenção e Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social		

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** para os serviços, o valor de R$ 72000,00 (setenta e dois mil reais) até31/12/2022 pelos serviços efetivamente realizados.

Samara de Sousa dos Santos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. - Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

10.2. - O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços fornecidos.

10.3. - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

10.4 – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

10.5 – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

11.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.4 – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

11.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Samara de Sousa dos Martins

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 296

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de Preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força marçor, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Samara de Sousa dos Martírios

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 297
Juventude
Trabalho
Progresso

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Avelino Lopes – PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 15 de junho de 2022.

JOSUÉ ALVES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo - PI
CONTRATANTE

Samara de Sousa dos Martírios
ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Kelyglr Gabriela T. de Souza
CPF: 060.544.033-62.

Leonardo Alves Santos
CPF: 058.894.045-44

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 298
Juventude
Trabalho
Progresso

EXTRATO DE CONTRATO n° 59/2022

REFERÊNCIA: Tomada de Preço N° 008/2022

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, elaboração de estudos técnicos, planejamento, monitoramento, cadastro e acompanhamento nos programas da assistência social e agricultura incluindo a prestação de contas para o município de Morro Cabeça no Tempo – PI

CONTRATADA: Attiva Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestao Publica e Empresarial LTDA

CNPJ: 27.612.479/0001-73

Valor total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 15/06/2022

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/1993

Fonte Pagadora:

Fonte de Recursos	Órgãos Participantes	Projeto/ atividade	Elemento de despesa
500 - Recursos não vinculados de Impostos	Apoio à Produção Agrícola do Município	20 608 1288 2084 0000	33.90.39
700 – Outras Transferências De Convênios Ou Repasses Da União	Manutenção e Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social		

Id:030E630540CEE225

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 59/2022

REFERÊNCIA: Tomada de Preço Nº 008/2022
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, elaboração de estudos técnicos, planejamento, monitoramento, cadastro e acompanhamento nos programas da assistência social e agricultura incluindo a prestação de contas para o município de Morro Cabeça no Tempo – PI
CONTRATADA: Attiva Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestao Publica e Empresarial LTDA
CNPJ: 27.612.479/0001-73
Valor total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 15/06/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993
Fonte Pagadora:

Fonte de Recursos	Órgãos Participantes	Projeto/ atividade	Elemento de despesa
500 - Recursos não vinculados de Impostos	Apoio à Produção Agrícola do Município	20 608 1288 2084 0000	33.90.39
700 – Outras Transferências De Convênios Ou Repasses Da União	Manutenção e Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social		

Andreia Batista Duarte
Andreia Batista Duarte
Presidenta

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 299

Arnon Silva Mendes
Arnon da Silva Mendes
Equipe de apoio

Marineci Marques de Oliveira
Marineci Marques de Oliveira
Equipe de apoio

RE- CONSTROI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.690.368/0001-40
Representante

Id:089B78E6B6F6E544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

ATA
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022, às 10:10 min na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça, situada à Av Izidio Batista de Figueiredo – Cidade Nova – Ceo: 64.968-000 – nesta cidade, a **Presidenta com sua Equipe de Apoio,** designada pela portaria nº 10/2022 – composta pelos servidores: **Andreia Batista Duarte – Presidenta, e sua equipe de apoio, Arnon da Silva Mendes e Marineci Marques de Oliveira,** reúne-se com a finalidade de realizar a sessão do Tomada de preço nº 12/2022, recebendo credenciamento, habilitação e propostas, analisar e julgar as documentação das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI – CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 849040/2017."**, obedecida as especificações descritas no anexo I, deste edital, que integra o mesmo independentemente de transcrição. Aberta a sessão, procede-se o recolhimento dos documentos de credenciamentos, envelopes lacrados de habilitação e propostas das empresas abaixo identificadas **RE – CONSTROI, inscrita no CNPJ: 26.590.368/0001-40,** representada por Ronaldo Alves Epaminondas, inscrito no CPF: 032.698.293-02 e RG: 13121730, verifica-se que a empresa está de acordo com as exigências do edital, sendo a mesma declarada credenciada. No momento seguinte a presidenta solicita os envelopes contendo a habilitação e propostas de preço estabelecidas no edital, e no ato contínuo, é aberto os envelopes nº 01(habilitação) da empresa participante, com a colaboração dos membros de equipe de apoio, a presidenta examina a documentação da empresa participante e verifica-se que a empresa atendeu as exigências do edital, sendo a mesma declarada habilitada no primeiro momento. No momento seguinte a senhora presidenta perguntou ao licitante se havia intenções de recursos e o mesmo se abdicou de apresentar recursos. No momento seguinte foi aberto o envelope nº 02 (proposta) da empresa com a colaboração dos membros de equipe de apoio, a presidenta examina a proposta da empresa participante e verifica-se que a empresa atendeu as exigências do edital, sendo a mesma declarada vencedora em definitivo com o valor global de **R$ 277.814,25 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).** No momento seguinte a senhora presidenta perguntou ao licitante se havia intenções de recursos e o mesmo se abdicou de apresentar recursos. Não houve manifestação de recurso. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Sra. presidenta, sua equipe de apoio e licitante presente.

Id:0E288EC82D1EE548

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de MORRO CABEÇA NO TEMPO torna público para conhecimento dos interessados, que ficou como vencedores da presente licitação, processo administrativo licitatório nº. 67/2022, que tem como objetivo: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI – CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 849040/2017."** Pelo critério de **"Menor Preço Global"**, observado as condições e prazos editalícios para execução dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022**, o vencedor:

RE – CONSTROI, inscrita no CNPJ: 26.590.368/0001-40, com o valor de **R$ 277.814,25 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos),** tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Morro Cabeça no Tempo, 22 de junho de 2022.

Andreia Batista Duarte
Andreia Batista Duarte
Presidente

CPL
MORRO CABEÇA NO
FLS. Nº 302

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 059/2022. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, elaboração de estudos técnicos, planejamento, monitoramento, cadastro e acompanhamento nos programas da assistência social e agricultura incluindo a prestação de contas para o município de Morro Cabeça no Tempo - PI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54. CONTRATADA: ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 27.612.479/0001-73. VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R$ 72.000,00. Fonte de recursos: 500 - 700. Data da assinatura: 15/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL 01.003/2022

Contrato nº DL 01.003/2022. Dispensa nº 003/2022. Fundamento legal: Art. 75 da Lei nº 14.1333 de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telecomunicações para acesso à rede de internet por meio de link privativo e dedicado ao município de Murici dos Portelas-PI. Contratado: Carvalho & Duarte Telecom LTDA, CNPJ nº 04.374.759/0001-95. Valor: R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais. Fonte de Recursos: 500; 600; 621; 541; 540; 660. Assinatura do Contrato: 06/06/2022. Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022/SRP

A Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, Murici dos Portelas - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 06 de julho de 2022, às 10h, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo por objeto contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas - PI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. *Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h às 13h, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda no site* http://www.comprasmuricidosportelas.com.br., Portal de Compras de Murici dos Portelas - PI, e no E-mail: muricidosportelas.cpl@gmail.com.

Murici dos Portelas - PI, 22 de junho de 2022.
ANCELINO DA SILVA MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D''ÁGUA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI), comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OLHO D'AGUA DO PIAUÍ, COM PONTO DE APOIO A CIDADE DE BARRO DURO - PI" no dia 06 de julho de 2022, às 09:30 hrs, através do Sistema Eletrônico no endereço: "https://www.licitacoes-e.com.br". Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município e Recursos Federais, que será regida pela Lei nº 10.520/02, nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí-PI e no endereço eletrônico: "https://www.licitacoes-e.com.br". E-mail: prefmolhodagua@hotmail.com, Telefone pra contato nº (0xx86) 3294-0006.

Olho D'água do Piauí (PI), 21 de junho de 2022.
MARIA DE LOURDES LEAL SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde, Setor de Vigilância Ambiental do município de Parnaíba - PI, pelo período de 2022. Acolhimento: 24/06/2022. A data de abertura: 06/07/2022 às 09h. Data da disputa: 06/07/2022 às 09:30h. Local: no site www.licitacoes-e.com.br.

Parnaíba (PI), 9 de maio de 2022.
PRISCYLLA VAZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O Município de Picos/PI promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 032/2022. Tipo Menor Preço, Adjudicação: Global, Modo De Disputa: Aberto. Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e realização de serviços em atendimento as necessidades do Município e suas secretarias. Início Do Acolhimento Das Propostas: 27/06/2022, às 17:00 horas. Abertura Das Propostas: 07 /07/2022, às 08:30 horas.Início Da Sessão De Disputa De Preços: 07/07/2022, às 09:00 horas. Plataforma: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Edital: https://sistemas.tce. pi.gov.br/licitacoesweb, www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://www2. picos.pi.gov.br/. Iinformações: pmpi.licitacoes@gmail.com ou na Prefeitura, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 22 de junho de 2022.
MAURÍCIO MACEDO DE MOURA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 023/2022 - CPL. Processo Administrativo: nº 001/2022 - Convite. Modalidade: CARTA CONVITE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI, CONFORME CONVÊNIO CODEVASF Nº 883254/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI. CONTRATADO: HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS) - EPP, CNPJ Nº 36.139.664/0001-83, sediada na Rua São Miguel, nº 509, centro, Bom Jesus - PI, CEP: 64.900-000, devidamente representada pelo Sr. HERBERTH LEAL ARAÚJO, CPF Nº: 024.976.693-09. Assinatura: 21 de junho de 2022. Vigência Global: 12 (doze) meses. Valor Global: R$: 241.777,65 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Santa Luz-PI/ Convênio firmado com a CODEVASF, Nº 883254/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022.

Processo Administrativo 026/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022.

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Santa Luz, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando O Registro De Preço Para Contratação De Empresa Especializada Para Futura, Eventual E Possível Aquisição De Material De Expediente E Informática, A Fim De Atender A Prefeitura Municipal De Santa Luz - Pi E Suas Secretarias, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 09:30 do dia 24/06/2022 às 09:30h do dia 07/06/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:31h do dia 07/07/2022 no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou pelo endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Site do TCE- Piauí (Mural de Licitações Abertas). Quaisquer dúvidas contatar pelo e - mail: cpl.santaluz@gmail.com e/ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município, sediada na Av. Getúlio Vargas, 163 - Centro, Santa Luz - PI, 64910-000.

JOSÉ EVANGELISTA GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Proc. Adm. n°: 034/2022. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do Plano de Ação na Saúde da Mulher: combate ao câncer de colo do útero e de mama e a realização de serviços de educação em saúde no Município de Santo Antônio de Lisboa - PI". Fonte de Recurso: CUSTEIO PAB e outros. Valor: R$ 300.363,96. Data da abertura: 05/07/2022 às 08:30h no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e informações estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/.

Santo Antônio de Lisboa - PI, 22 de junho de 2022.
ARTHUR LEAL BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 1/2022 - MENOR PREÇO

A PM de Socorro do Piauí, informa que realizará Carta Convite nº 1/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um muro para atender o município de Socorro do Piauí. Recurso: FPM, ICMS e outros. Regidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, LC n° 123/2006. Início da Sessão Pública: 30/06/2022 às 08h30, na sede da prefeitura municipal. O Edital e seus anexos: Site do TCE/PI, ou solicitado através do e-mail: cplsocorrodopiaui@gmail.com.

Socorro do Piauí/PI, 22 de junho de 2022.
PEDRO NETO ALVES CASTELO BRANCO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2022 - CPL OBRAS I

AVISO RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 82.001136/2022-97- SAAD LESTE

A Comissão Permanente de Licitação OBRAS I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, torna público para o conhecimento de todos que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022, cujo objeto CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA ARIMATEIA TITO FILHO ENTRE AS RUAS ÁUREA FREIRE, MANOEL NOGUEIRA, ANTÔNIO TITO E JANE PÁDUA NA ZONA LESTE DE TERESINA, com data de abertura marcada para o dia 28/06/2022, às 09:00 (nove) horas, após pedido de eslareceimento, não ocorrerá nesta data, pois gerou aletrações no orçamento, no conograma físico financeiro e valor total do certame, os demais dados permanecem inalterados, sendo relançada confome os dados abaixo: Recebimento dos envelopes documentação/propostas: Até às 09h00min (nove) horas do dia 28/07/2022. Valor total Estimado: R$ 1.092.936,53 (Um milhão, noventa e dois mil, novecentos e trinta e seis reais *e cinquenta e três centavos). Local dos eventos e informações:* SEMA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo corona vírus e, em virtude da Portaria nº 157/2020-SEMA, as sessões presenciais serão substituídas por sessões de *videoconferência, as quais serão realizadas em sala virtual aberta ao público,* garantindo-se a publicidade e transparência dos atos, sendo que o link para participação deverá ser solicitado exclusivamente no e-mail: comissaoobras1.sema@pmt.pi.gov.br. Os documentos apresentados pelos licitantes, bem como as respectivas atas relacionadas, serão disponibilizados via internet, no sítio eletrônico https://pmt.pi.gov.br/documentos/licitacoes, oportunizando-se a eventuais interessados/ licitantes o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa. No entanto, caso haja um novo cenário, sendo possível a reunião presencial, esta Secretaria adotará todas as recomendações da Portaria nº 136/2020, que trata das reuniões presenciais. Retirada do Edital O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br).

Teresina(PI), 22 de junho de 2022.
LÁZARO SOARES GUEDES RODRIGUES
Coordenador Geral da central de Licitações / SEMA/PMT

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretário Municipal da Administração e Rec. Humanos